



LEI Nº 1850, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 170
DA LEI Nº 1182 DE 07 DE JUNHO DE
2006 – REGIME JURÍDICO DOS
SERVIDORES.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de
BARÃO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de
Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

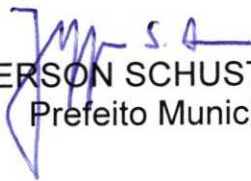
L E I:

Art. 1º. Altera a Lei Municipal nº 1.182, de 07 de junho de
2006, Regime Jurídico dos Servidores, no art. 170, passando a vigorar
com a seguinte redação:

“Art. 170 – O prazo para a conclusão do processo não
excederá noventa dias, contados da data do ato que constituir a
comissão, admitida a prorrogação por mais trinta dias, quando as
circunstâncias o exigirem, mediante autorização da autoridade que
determinou a sua instauração.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos
vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.


JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 20/02/2014

Ilido André Schuh

Secretário da Administração em Exercício